

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sr. ANDRÉ HENRIQUE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação do Diretor da Secretaria Geral da Câmara Municipal, que informa acerca da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa com 1.000 minutos de franquia para ligações locais;

Considerando, que o serviço a ser contratado se mostra essencial para atender o interesse público, pois possibilita reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência nas relações do Poder Legislativo com a sociedade;

Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil que opinou pela existência de recursos financeiros para satisfazer a despesa;

Considerando, que o valor da aquisição de pronto pagamento e sem obrigação futura, encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento que visa a prestação de serviços de telefonia fixa em benefício do Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica autorizada o empenho da despesa no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para um valor mensal de R\$ 30,00 (trinta reais), em favor da empresa GIGABYTE TELECOM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.664.106/0001-00.

Parágrafo único. No ato da contratação deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.

Art. 3º - Autorizar, em favor do prestador de serviços GIGABYTE TELECOM, inscrita no CNPJ/MF nº 08.664.106/0001-00, as seguintes providências:

I – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para um total mensal de R\$ 30.00 (trinta reais); e

II – A expedição da Ordem de Serviço caso necessário a publicação de matéria.

Art. 4º - Determinar ao Agente de Contratação, caso se mostre a contratação legal em favor da empresa GIGABYTE TELECOM, inscrita no CNPJ/MF nº 08.664.106/0001-00, que seja providenciado a publicação do extrato da contratação no site da Câmara Municipal, PNCP e COLARE, encaminhando uma cópia do ato ao gestor e fiscal do contrato.

Art. 5º - Efetivada a contratação, caberá ao gestor e fiscal de contrato, na forma da Portaria nº 65/2025, acompanhar a execução do objeto contratado.

Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.



ANDRÉ HENRIQUE SANTANA
Presidente